



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 037/2022

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

Do Sr. Vereador Homero Marques Filho - Homerinho

LEI Nº _____

Institui no Município de Palmital a “Campanha Óculos Solidário” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmital a “Campanha Óculos Solidário”, com a finalidade de arrecadação e distribuição de armações e lentes para as pessoas de baixa renda de nosso Município.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei será realizada, anualmente, e será desenvolvida em 02 (duas) etapas: (1ª etapa) arrecadação nos postos a serem divulgados pelas redes sociais e outros meios de comunicação e (2ª etapa) distribuição por intermédio do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de nosso Município.

Art. 3º A distribuição das armações e lentes de óculos arrecadadas será realizada mediante receita médica.

Paragrafo único. Somente serão aceitos armações e lentes de óculos em bom estado de conservação.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de junho de 2022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária